



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Taquarussu do Porto

Lei Nº 18/89

de 03 de novembro de 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por via amigável ou judicial uma área de 680,6551 ha, correspondente ao Povoado de Taquaralto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO PORTO, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terras, situada no Povoado de Taquaralto, neste Município, conforme a descrição efetuada no Decreto Municipal nº 07/89 de 16 de outubro de 1.989, que declarou a área de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito especial para pagamento da área desapropriada, mediante prévia avaliação.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com os proprietários ou possuidores dos imóveis a serem desapropriados o pagamento em espécie ou em lotes ou chácaras urbanizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO PORTO, aos 03 dias do mês de novembro de 1.989.


FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal

Nº

0

R6 - limo-001

Fl. 019